

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 347/95.

"Autoriza realização de despesa com tratamento médico de criança carente".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal, decretou e ELE, sanciona a seguinte LEI,

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei a despender com o tratamento médico do menor carente ELIVAN ARRUDA CARDOSO, de 04 (quatro) anos de idade, filho do Sr. GEDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA, em até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2°. O recurso necessário para cobrir as despesas referentes ao dispositivo, advirão de dotação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1.995.



JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal